

PORTARIA N.TC-430/2012

Altera a Portaria TC.674/2008 e veda o uso de produtos fumíferos no recinto do Tribunal de Contas do Estado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000, c/c o art. 271, inciso I, da Resolução Nº TC 06, de 3 de dezembro de 2001,

Considerando as alterações da Lei Federal nº 9.294/1996, conforme art. 49 da Lei nº 12.546/2011, publicada em 15 de dezembro de 2011, e

Considerando a necessidade de adequação deste Tribunal de Contas à nova regulamentação que veda a existência de locais destinados ao consumo de produtos fumíferos,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os §§ 1º e 2º, do art. 1º, da [Portaria TC.674/2008](#).

Art. 2º - Alterar o art. 2º da [Portaria TC.674/2008](#) que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - É vedada a destinação de locais no ambiente deste Tribunal de Contas para uso de produtos fumíferos.”

Art. 3º - Alterar o art. 3º da [Portaria TC-674/2008](#) que passa a ter seguinte redação:

“Art. 3º - É de responsabilidade de todos os servidores e dever da Diretoria de Administração e Finanças, por meio da Divisão de Assistência à Saúde, promover o monitoramento e controle quanto à vedação de utilização de produtos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

fumíferos, bem como o fomento de campanhas educativas e ações de combate ao tabagismo e drogas afins, no âmbito do Tribunal de Contas.”

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 26 de junho de 2012.

Cesar Filomeno Fontes
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 27.6.2012